PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35) 3364-1206
POUSO ALTO - CEP: 37468.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: pousoalto@altanet.com.br

Lei Ordinária nº133 de 15/03/02

"Autorizo o Executivo a conceder Subvenção"

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenções as Entidades Culturais, desportivas e assistenciais do Município, conforme relação abaixo:

Cruzeiro Futebol Clube.....R$ 1.500,00
Grupo Teatral São Francisco de Assis.....R$ 3.000,00
Operário Futebol Clube.....R$ 1.500,00
Sengó Futebol Clube.....R$ 1.000,00
Corporação Musical Mário Russano.....R$ 2.000,00
Conferência de São Vicente de Paula.....R$ 2.000,00
Centro de Atendimento ao Adolescente de Pouso Alto.....R$ 2.000,00
Associação Comunitária do Distrito de Sant'Ana do Capivari.....R$ 2.000,00
Centro Comunitário Rural do Ribeirão.....R$ 2.000,00
Associação Comunitária do Bairro da Cachoeira.....R$ 2.000,00
Associação Comunitária do Sengó, Buquerê, Boa Vista.....R$ 2.000,00

Art. 2º - O Poder Executivo liberará o dinheiro das Subvenções concedida em parcelas, de acordo com a disponibilidade de caixa da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - As Entidades beneficiadas se obrigam a prestarem contas da utilização do recurso da Subvenção, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da mesma.

Art. 4º - A falta de prestação de contas no prazo fixado no artigo 3º, acarretará o não recebimento da demais parcelas da Subvenção no exercício, sendo responsabilizado seu Gestor.

Art. 5º - Nas despesas decorrentes desta Lei, serão usadas dotações próprias do Orçamento elaborado para o exercício financeiro do ano de 2002.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 15 de março de 2002.

José Russano Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Paulo Ourivio
Secretário em Exercício